



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.889/2007

“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Tenho em vista o que dispõe o Art.181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender um percentual de 1,0 (hum por cento) sobre as parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande – AMVALE.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de filiação à Associação da Micro Região do Vale do Rio Grande – AMVALE, a partir da publicação desta Lei, podendo referida filiação ser rescindida a qualquer tempo mediante comunicação por escrito das partes com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art.3º - Fica o Banco do Brasil S/A., autorizado a reter das parcelas do FPM transferidas ao Município o percentual mencionado no artigo 1º desta Lei correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande – AMVALE.

Art.4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa de 2007, o Crédito Adicional Especial de até R\$ 45.000,00 – (quarenta e cinco mil reais), para atender as contribuições de março/2007 a dezembro/2007, utilizando como recursos a anulação parcial da dotação: 02.75.00-14422 0075.10033-449051.



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos

Administração 2005/2008

Parágrafo Único – A partir de 2008, far-se-á constar nos respectivos orçamentos programas anuais, dotação orçamentária específica para atender as contribuições anuais a AMVALE.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 22 de março de
2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal